

**ANAPAR
PREV**



CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

ANAPARPREV





Olá, tudo bem com você?

Estamos honrados em recebê-lo na Viva Previdência.

Nesse primeiro momento em que estamos nos conhecendo e nos adaptando às mudanças, preocupamo-nos em tornar o seu relacionamento conosco o mais ágil, fácil e simples possível. Para isso criamos este caderno de perguntas e respostas que contempla várias situações que podem ajudá-lo em possíveis questões e na busca por informações e serviços da Viva Previdência.

O regulamento do plano AnaparPrev não sofreu modificações em sua estrutura geral. Assim, as regras e condições já conhecidas dos participantes estão mantidas.

É importante saber que **na primeira fase de operação, a maior parte dos procedimentos serão realizados por meio de solicitação direta à nossa central de relacionamento, usando todos os nossos canais.** Caso procure alguma informação que não esteja contemplada aqui, busque o nosso atendimento e aproveite para nos ajudar com o registro de sua demanda que, se for de interesse geral, poderá ser incluída em nosso caderno.

Logo que a Área do Participante puder ser liberada, muitos serviços poderão ser realizados diretamente por você e quando isso ocorrer, vamos disponibilizar um passo a passo para orientá-lo sobre todos. Obrigada por nos ajudar a enriquecer o nosso relacionamento.

Dividimos o caderno em duas partes, uma com foco na ambientação do participante com a Viva Previdência e outra que traz questões gerais sobre previdência e o Plano AnaparPrev.

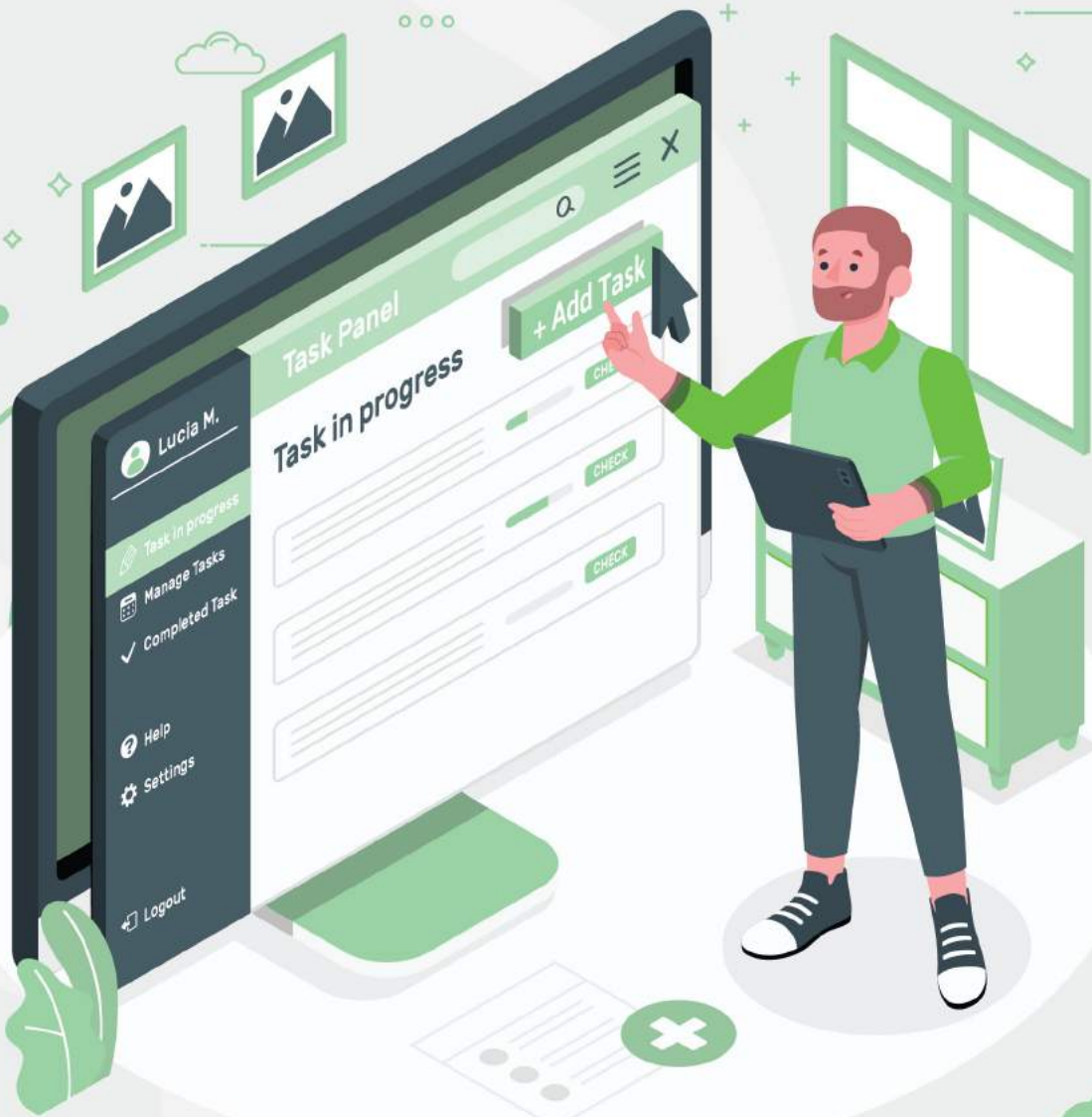
Então, vamos lá!

**ANAPAR
PREV**



PARTE I

Ambientação Viva





Relacionamento e contatos Viva

1. Como posso buscar atendimento da Viva Previdência?

R. Você pode solicitar atendimento por nossos canais, seja para obter informações ou solicitar serviços. São eles:

- Central de atendimento – 0800 720 5600
- WhatsApp - 0800 720 5600
- Fale conosco – vivaprev.com.br/fale-conosco/

2. Quais serviços posso solicitar pelos canais de atendimento?

R. Qualquer serviço que necessite poderá e deverá ser solicitado por meio dos canais de atendimento. No caso do whatsapp e do Fale Conosco, é imprescindível que abra a sua demanda incluindo os dados de identificação do (a) participante: nome completo, CPF, DDD+ telefone de contato e endereço de e-mail. Isso é necessário para que possamos atendê-lo o mais rápido possível.

3. Para as demandas iniciadas pelos participantes junto à Petros e que não foram concluídas, como proceder?


R. Os processos e demandas abertos junto à Petros, sem conclusão, serão repassados à Viva, com as respectivas documentações correspondentes, para serem prosseguidos. Assim, é importante que o participante entre em contato por um dos canais de atendimento da Fundação, para verificar se a solicitação pendente foi repassada.

4. Quando os participantes do AnaparPrev receberão o login e a senha para acessar a Área do Participante no site da Viva Previdência?

R. A área de acesso restrito, conforme já noticiado em nota publicada pela Anapar, será liberada para o participante somente após concluída a fase de transição do gerenciamento e operação, que representa, entre outros pontos, o recebimento, verificação e validação dos dados e informações de cada inscrição, para só então ser apropriada à base e liberada à Área do Participante.

5. Onde posso encontrar a documentação e informações do plano AnaparPrev?

R. A Viva criou uma página em seu site, dedicada exclusivamente ao plano AnaparPrev. Enviamos um tutorial, demonstrando o passo a passo, para facilitar sua navegação pela página. Tudo foi construído para ajudá-lo(a) nessa ambientação.





6. Como posso registrar minhas impressões sobre o atendimento recebido pela Viva Previdência?

R. Por meio de nossa pesquisa de satisfação que, a seu critério, poderá responder após finalizado o atendimento telefônico, pelo **0800 720 5600**, ou, ainda, fazendo o registro escrito por meio do nosso whatsapp ou Fale Conosco. Todos os registros são rigorosamente avaliados e respondidos. Para a Viva Previdência, a opinião de nossos participantes é preciosa e nos auxilia no aprimoramento dos serviços.

Inscrição e alterações cadastrais

1. O que é necessário fazer para ser um participante do plano AnaparPrev?

R. Para se inscrever no plano de previdência AnaparPrev, é preciso ser associado a um dos instituidores do plano.

A Anapar (Associação dos Participantes de Previdência Complementar e de Autogestão em Saúde) é um dos instituidores do plano e atua na proteção de trabalhadores, apoiando a adesão ao Plano AnaparPrev. Para se inscrever acesse <https://cadastro.anapar.com.br>.

Filhos, netos, cônjuge, pais e parentes em até 3º grau do associado Anapar, também podem se inscrever no AnaparPrev, basta que sejam filiados à Anapar.

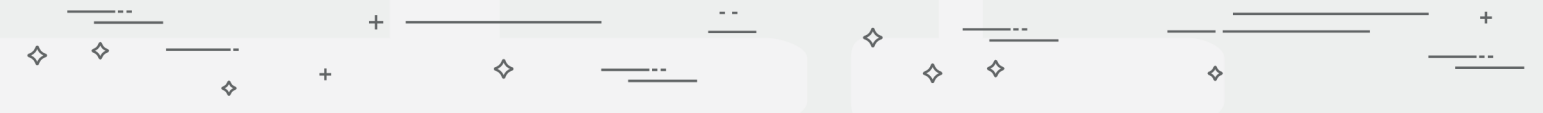
2. Já estando associado à Anapar ou a outro instituidor do plano, como devo proceder para realizar a minha inscrição ou de algum familiar no plano?

R. A solicitação de inscrição deve ser encaminhada por meio de nossos canais de atendimento e, acompanhada do formulário de inscrição fornecido pela Anapar. Na sequência, a Viva irá compartilhar as orientações sobre os procedimentos e documentos necessários para finalização da inscrição.

3. Como posso realizar alterações de dados do meu cadastro?

R. Até que a área do participante seja disponibilizada, todas as alterações devem ser solicitadas pelos canais de atendimento da Viva.

Solicitações simples, como alteração de endereço, são processadas imediatamente. Outras, porém, que exigem comprovação, como a inclusão ou alteração de beneficiários dependentes, a alteração de dados bancários e outros, serão processadas após a devida verificação e homologação do pedido. A medida visa apenas a segurança do participante.





Contribuições para o Plano AnaparPrev

1. Como ocorrerá o pagamento das contribuições mensais para o Plano AnaparPrev?

R. Nessa primeira fase, a Viva Previdência irá gerar os boletos bancários referentes às contribuições mensais para o plano. O boleto correspondente a cada participante será enviado para o respectivo e-mail, de acordo com as informações registradas no cadastro pessoal. Na ocasião em que for gerado, a Viva irá comunicar por vários meios que os boletos foram enviados. O participante deve checar sua caixa de entrada e spam e, acaso não tiver recebido, deve fazer um registro com solicitação do boleto, em um de nossos canais de atendimento.

2. Para fazer contribuição esporádica para o Plano AnaparPrev, como devo proceder?

R. A solicitação para aporte de contribuição esporádica deve ser realizada pelos canais de atendimento, mas é importante que registre em sua solicitação o valor e a data que pretende realizar o pagamento de contribuição extra para o plano. Sempre registre o seu endereço de e-mail e CPF, para que o atendimento ganhe mais agilidade.

3. Poderei solicitar a suspensão temporária de contribuição conforme previsto no regulamento do plano?

R. Sim. Todos os procedimentos previstos no regulamento serão mantidos, bastando que os requisitos para acesso estejam cumpridos e que o participante abra a respectiva solicitação junto à Viva, por meio dos canais de atendimento.

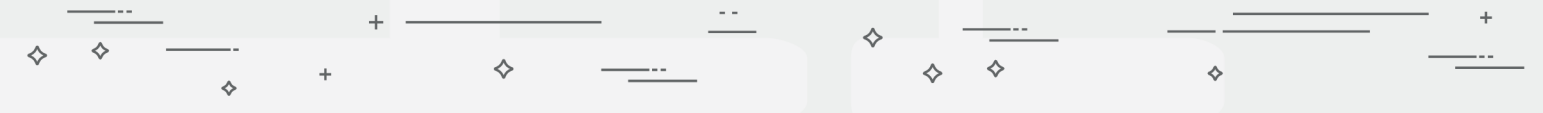
4. A possibilidade de mudança no valor da contribuição ordinária será mantida?

R. Sim. Conforme previsto no regulamento do plano, o valor da contribuição ordinária poderá ser alterado nos meses de junho e dezembro, para vigorar no mês subsequente ao do pedido, mediante solicitação formal do participante.

Benefícios dos assistidos

1. O pagamento de benefícios dos assistidos sofrerá alguma alteração?

R. O pagamento de benefícios não sofrerá nenhuma alteração, a Viva manterá o calendário de pagamento, bem como a conta bancária de destino para crédito do benefício. Caso o assistido identifique alguma situação fora da normalidade, é importante que entre em contato por um de nossos canais para registrar a situação e passar os elementos necessários para verificação.





2. Serão disponibilizados os contracheques de pagamento para os assistidos antecipadamente?

R. Conforme registramos, durante a fase de transição da operação e de carregamento dos dados no sistema, pode não ser possível a disponibilização de contracheques nos primeiros pagamentos realizados pela Viva. Entretanto, após toda a integração de dados, eles estarão disponíveis. É importante registrar que estamos empenhados para que todas as informações estejam disponíveis aos participantes o mais rápido possível.

3. Como devo proceder para solicitar a concessão de aposentadoria do plano?

R. O participante que já cumpriu os requisitos para a concessão de qualquer dos benefícios do plano poderá fazer sua solicitação por meio de nossos canais de atendimento. O processo terá início e, se necessário, faremos contato para solicitar documentos ou orientar sobre procedimentos para a concessão.

4. Em caso de falecimento do participante ou assistido, como os beneficiários deverão proceder para requerer a pensão?

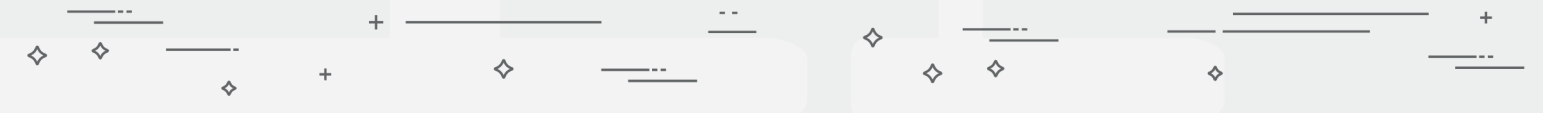
R. Para a concessão de pensão, um dos beneficiários deverá dar início ao processo junto à Viva, por meio de um dos canais de atendimento. Importante registrar que os beneficiários são aqueles definidos no regulamento, de acordo com a ordem de prioridade e assim é necessário apresentar, além da certidão de óbito que registra o fato gerador do benefício, a indicação legal de dependentes (dependência).

Outras informações

1. É conhecido que a Viva possui parcerias com o objetivo de oferecer serviços e vantagens para os participantes. Quais são elas e como posso aderir?

R. Prev.4U – é um programa de cashback, que conta com mais de 350 lojas parceiras disponíveis no comércio eletrônico. Toda compra realizada pelo participante terá um valor revertido em contribuição extraordinária para o plano de previdência. O percentual de reversão é definido individualmente por cada parceiro e é preciso que os valores de reversão das compras somem, no mínimo, R\$30,00 (trinta reais) para integração na conta do participante. Para participar, é necessário realizar o seu cadastro na plataforma do Prev.4U, conforme orientações disponíveis no site da Viva.

Órama Investimentos – considerada a melhor empresa de investimentos do Brasil e a melhor corretora pelo segundo ano consecutivo, essa parceria mostra que investir é muito mais simples do que parece. Possui vários perfis para você diversificar com qualidade, segurança e rentabilidade, além de oferecer assessoria e suporte diferenciados para você conquistar seus objetivos. Entendendo que além do plano de previdência privada é importante que o participante amplie e diversifique seus investimentos, a Viva estabeleceu a parceria Órama.





2. Onde encontro informações sobre os parceiros da Viva?

R. Você encontrará informações e orientações detalhadas no site da Viva, no seguinte endereço:

- <https://vivaprev.com.br/parceiros/>

3. A migração do plano AnaparPrev da Petros para a Fundação Viva Previdência manterá as regras do plano, entre elas a possibilidade de resgate do valor acumulado, após dois anos de participação com contribuição mensal contínua?

R. Conforme está consignado no processo de transferência de gerenciamento o plano AnaparPrev, mantiveram as mesmas disposições do regulamento. Assim será possível o resgate parcial atendidos os requisitos exigidos.

4. Como os participantes do AnaparPrev poderão gerar os boletos para pagamento das contribuições mensais, após o dia 30/abril/2021?

R. Comunicamos que, nessa primeira fase, a Viva fará a geração de boletos bancários para pagamento da contribuição mensal do plano. O boleto será enviado para o e-mail do participante, conforme registrado em seu cadastro. A Viva comunicará o envio aos participantes, por vários meios. O participante deve checar sua caixa de entrada e spam e, caso não tiver recebido, deve fazer um registro, solicitando o boleto, em um de nossos canais de atendimento.

5. A transferência do plano AnaparPrev para a Viva vai influenciar nos prazos previstos para a concessão de direitos e benefícios do plano, como por exemplo resgate parcial, portabilidade ou aposentadoria?

R. As condições para resgate, portabilidade ou concessão de aposentadoria previstas no regulamento do plano estão mantidas, ou seja, não haverá alterações nas regras previstas e prazos constantes no regulamento do plano nessas situações. A transferência de gerenciamento significa, na prática, apenas a mudança de gestores da Petros para a Viva Previdência.

Dessa forma, todos os seus direitos são preservados, bem como o tempo de contribuição.

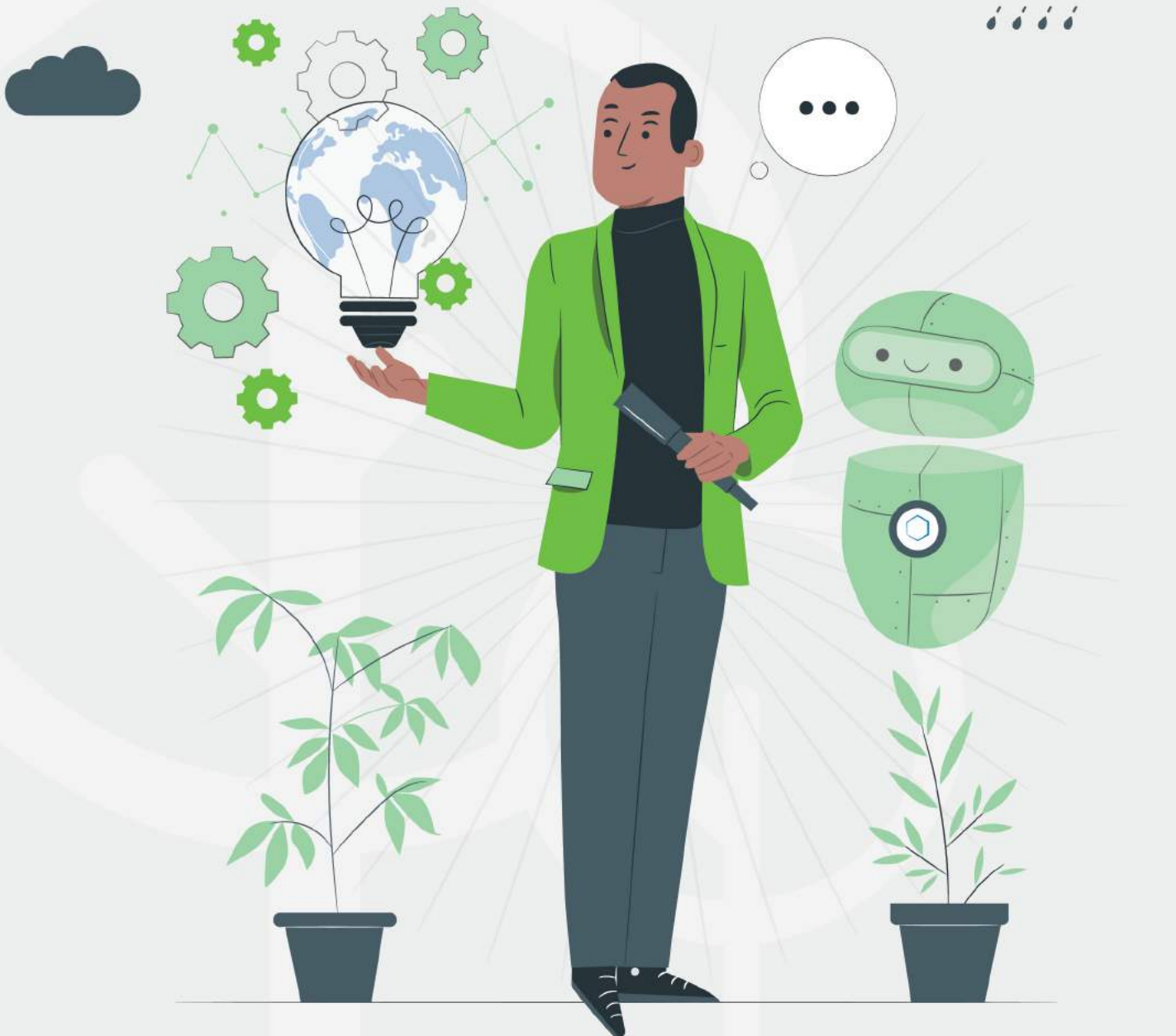


**ANAPAR
PREV**

VIVA
PREVIDÊNCIA

PARTE II

Informações Gerais



1. O que é um plano de previdência complementar?

R. É um plano que tem como objetivo pagar benefícios, com vistas à complementação de renda na aposentadoria.

2. Qual a finalidade do AnaparPrev?

R. Oferecer um plano de previdência que vise à complementação de renda dos seus participantes ou a cobertura de outras situações, como projetos pessoais, por exemplo.

3. Outras entidades podem se tornar instituidores do AnaparPrev?

R. Sim. Outras pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial podem se tornar instituidores do AnaparPrev, desde que recebam a anuência dos instituidores do plano e a autorização da Viva Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

4. Quem pode se inscrever como participante no AnaparPrev?

R. Todos as pessoas associadas a qualquer dos instituidores do plano AnaparPrev. Aqueles que são associados da Anapar, poderão incluir os seus parentes até 3º grau, desde que façam sua filiação à associação Anapar. Para obter mais informações e se inscrever acesse:

- <https://cadastro.anapar.com.br>.

5. Já sou associado à um dos instituidores do plano. Como me inscrevo no AnaparPrev?


R. Entre em contato pelo Fale Conosco da Viva (<https://vivaprev.com.br/fale-conosco>). No campo categoria, escolha a opção AnaparPrev - inscrição/adesão ao plano, preencha os demais campos e aguarde o contato da Viva para as instruções adicionais. Os associados à Anapar têm a opção de solicitar a inscrição diretamente pelo site da associação (<https://cadastro.anapar.com.br>).

6. Qual documento formaliza a minha inscrição no AnaparPrev?

R. O pedido de inscrição. Quando seu pedido for recebido, você receberá o certificado de adesão ao plano, que contém o número de inscrição. Além disso, você receberá a confirmação de inscrição e orientações para acesso ao regulamento AnaparPrev, à cartilha explicativa e ao estatuto da Viva Previdência.

7. Como funciona o AnaparPrev?

R. Mensalmente, o participante contribui por conta própria para formar um fundo que é investido em aplicações financeiras até concessão do benefício ou direito. O valor das contribuições é prefixado, mas pode ser alterado em junho e em dezembro, para vigorar no mês subsequente.



A renda que o participante vai receber no futuro dependerá do saldo acumulado ao longo dos anos e da rentabilidade obtida com a aplicação desses recursos. Por isso, quanto maior o tempo e o valor da contribuição, maior será o valor do saldo e, conseqüentemente, da renda na aposentadoria. O participante também pode contratar coberturas adicionais para riscos de invalidez e morte, protegendo sua família.

8. Qual o responsável pela administração do AnaparPrev?

R. A responsabilidade pela administração do AnaparPrev passou a ser da Viva Previdência, a partir de 1 de maio de 2021, mediante processo formal de transferência de gerenciamento, aprovado pela Previc.

9. Quais as vantagens de se inscrever no AnaparPrev?

R. Ao aderir a um plano de previdência complementar, você reforça sua segurança e a de seus dependentes no futuro, seja para a complementação de renda ou para custear projetos e sonhos. A Viva Previdência não tem finalidade lucrativa e assim toda a rentabilidade líquida dos investimentos do plano é revertida para a conta dos participantes. Além disso os custos de administração tendem a ser menores do que no mercado aberto.

10. O participante do AnaparPrev tem alguma vantagem fiscal no Imposto de Renda?

R. As contribuições realizadas para a previdência complementar podem ser deduzidas do IR até o limite de 12% do total dos rendimentos brutos anuais. A dedução é aplicada anualmente, no momento da declaração de ajuste do IR.

11. Quais os benefícios do AnaparPrev?

R. Para participantes:

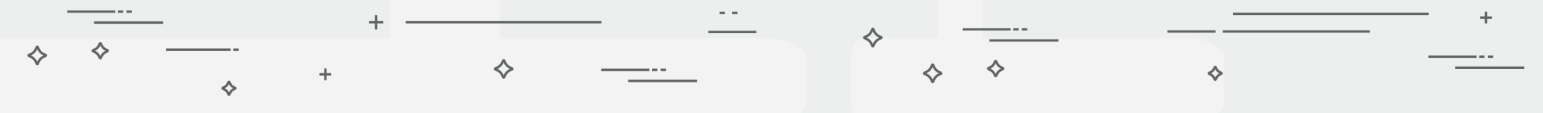
- Renda de aposentadoria normal;
- Renda proporcional diferida;
- Renda de aposentadoria por invalidez.


12. Qual a idade mínima para receber a renda de aposentadoria?

R. A renda de aposentadoria pode ser recebida a partir dos 55 anos de idade. Também pode ser requerida de forma antecipada, a partir dos 50 anos.

13. Existe alguma outra condição para o recebimento da renda?

R. Para receber a renda, o participante deve estar contribuindo há pelo menos cinco anos para o AnaparPrev.





Na hipótese de transferência de fundo de retirada do plano de origem para o AnaparPrev, será considerado também o tempo de vinculação do participante ao plano originário.

Para participantes que contribuíram para outro plano de benefícios administrado pela Viva Previdência, em qualquer período anterior à sua inscrição no AnaparPrev, o tempo de contribuição ao outro plano também será considerado.

14. O que é considerado no cálculo dos benefícios do AnaparPrev?

R. Para o cálculo da renda de aposentadoria normal, proporcional diferida e por invalidez é considerado o valor total acumulado na conta do participante, chamada de conta de benefício concedido. No momento da solicitação do benefício, o participante deverá escolher uma das modalidades para o recebimento: renda mensal por prazo determinado ou renda mensal por prazo indeterminado.

Se optar pela renda por prazo determinado, o benefício será calculado em função do saldo acumulado e do prazo escolhido para receber o benefício. Esse prazo poderá ser de 10, 15, 20 ou 25 anos.

Se escolher a renda com prazo indeterminado, o benefício será calculado por equivalência atuarial, considerando o saldo existente na conta de benefício concedido e as características etárias do participante e de seus beneficiários.

No momento de requerer o benefício, o participante pode optar por retirar, de uma só vez, até 10% do seu saldo acumulado.

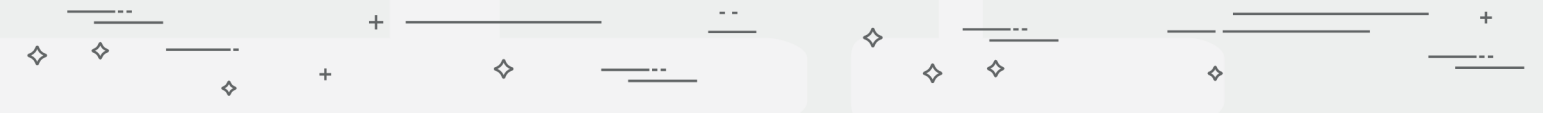
Nos casos de invalidez de participante vinculado ou mantido, que tenha optado pela cobertura adicional para benefícios de risco, o valor da indenização pago pela seguradora contratada será creditado na conta de benefício concedido. O total dessa conta será tomado por base para o cálculo da renda de aposentadoria por invalidez.

15. Por quanto tempo receberei a renda de aposentadoria?

R. Na renda por prazo indeterminado, cujo valor é calculado atuarialmente com base no saldo de conta e na expectativa de vida do participante e de seus beneficiários, não existe prazo definido. Já na renda por prazo determinado, em que o participante recebe o benefício pelo prazo que escolher, ele poderá definir o recebimento por 10, 15, 20 ou 25 anos.

16. É possível resgatar tudo o que acumulei de uma só vez?

R. Os valores correspondentes às contribuições pessoais que fez ao plano e os recursos de portabilidade poderão ser considerados para resgate total, após 36 meses de vinculação ao plano, desde que não esteja recebendo benefício do AnaparPrev e que solicite seu desligamento do plano. Em relação a eventuais contribuições feitas por empregador, a carência de 36 meses deve ser considerada para cada uma das contribuições individualmente.





17. É possível fazer resgates parciais sem se desligar do plano?

R. Sim. Após 36 meses de vinculação ao plano, enquanto contribuir para o AnaparPrev e sem necessidade de se desligar, o participante pode, a seu critério, resgatar as seguintes parcelas:

- Até 100% do saldo da conta de recursos portados, com o montante acumulado tanto em entidades abertas quanto fechadas;
- Até 100% do saldo da conta pessoal correspondente às contribuições esporádicas realizadas pelo participante;
- Até 20% do saldo da conta pessoal correspondente às contribuições ordinárias realizadas pelo participante. Neste caso, um novo resgate parcial só será possível após 24 meses.

18. O que acontece em caso de morte do participante?

R. Em caso de morte do participante vinculado, mantido ou remido, uma renda mensal será paga aos beneficiários. Essa renda é calculada a partir do saldo acumulado no plano e se estenderá por um prazo indeterminado.

No caso de morte de participante vinculado ou mantido, que tenha optado pela cobertura adicional para benefícios de risco, o valor da indenização pago pela seguradora contratada será creditado na conta de benefício concedido. O total dessa conta será tomado por base para o cálculo da renda de pensão por morte de participante ativo.

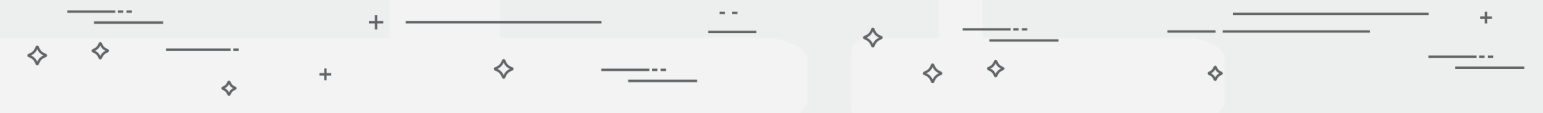
Para os beneficiários de participantes assistidos, a renda será paga de acordo com a opção feita para o recebimento da renda. Se a opção tiver sido para a renda por prazo determinado, o valor da pensão por morte será igual ao valor da renda que seria devida ao participante no mês de sua morte. Se a escolha tiver sido pelo prazo indeterminado, a renda será calculada por equivalência atuarial, com base no saldo existente na conta de benefício concedido e nas características etárias dos beneficiários.

19. Quem pode ser meu beneficiário?

R. Seus dependentes designados no AnaparPrev, desde que se enquadrem em uma das seguintes classes, definidas pela legislação da Previdência Social:

- Cônjuge, companheiro e filho não emancipado, menor de 21 anos ou inválido, inclusive enteado ou menor tutelado;
- Pais;
- Irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido.

A existência de dependentes em uma das classes definidas acima exclui o direito das classes seguintes. Na ausência de beneficiários, os herdeiros e/ou legatários do participante recebem de uma só vez o saldo da conta de benefício concedido, mediante apresentação de alvará judicial.





20. O valor da renda de aposentadoria é ajustado?

R. Sim, porque os recursos do plano são constantemente investidos. No caso da renda por prazo indeterminado, os benefícios serão recalculados anualmente, no mês de julho, com base no saldo remanescente na conta de benefício concedido e nas características etárias do participante assistido e dos beneficiários.

Já na renda por prazo determinado, o benefício será recalculado anualmente, em julho, com base no saldo remanescente da conta de benefício concedido, na taxa de juros atuarial estabelecida e no prazo de recebimento remanescente escolhido pelo participante.

21. Como simular o valor das contribuições e o valor do benefício no futuro?

R. O simulador do plano AnaparPrev estará disponível na área do participante quando o espaço for liberado, após a conclusão da migração e validação das informações. Os participantes serão informados logo que ocorrer a liberação e assim poderão simular os valores hipotéticos de contribuição e de benefícios.

22. É possível transferir recursos de um plano individual, por exemplo, PGBL para o AnaparPrev?

R. Sim. Isso é possível por meio da portabilidade, que permite ao participante transferir saldos entre diferentes planos de previdência sem incidência de quaisquer tributações.

23. Quanto pagarei mensalmente no AnaparPrev?

R. O participante é quem escolhe com quanto quer contribuir para o AnaparPrev, mas não poderá ser inferior a 20% do Valor Mínimo de Referência. Esse valor é corrigido anualmente.

24. É possível alterar o valor das contribuições?

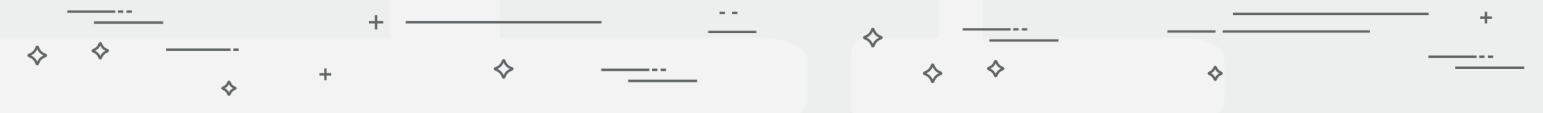
R. Sim. Ao entrar no plano, você definirá com quanto contribuirá mês a mês. Esse valor poderá ser revisto em junho e dezembro. É importante fazer simulações para ver quanto será a sua renda no futuro. Isso porque sua renda dependerá do valor que você depositar no plano. Quanto mais você conseguir acumular, melhor.

25. São permitidas contribuições extras?

R. Sim. Sempre que desejar, o participante poderá fazer contribuições esporádicas, definindo os valores conforme sua conveniência.

26. Como fazer o pagamento das contribuições?

R. Você receberá mensalmente, em seu endereço de e-mail cadastrado, um boleto bancário com o valor de contribuição definido no pedido de inscrição.





27. É possível suspender o pagamento das contribuições para o plano sem cancelar a minha inscrição?

R. Você pode parar de contribuir para o AnaparPrev após realizadas, no mínimo, 6 (seis) contribuições para o plano e desde que comunique a sua decisão por escrito à Viva Previdência. O prazo máximo para essa suspensão é de 6 meses. No entanto, durante a suspensão do pagamento das contribuições, você deverá pagar o custeio administrativo e a cobertura adicional para os benefícios de morte e invalidez, caso tenham sido contratados.

28. O que acontece se o participante deixar de pagar suas contribuições?

R. Se deixar de contribuir por três meses consecutivos e, após ser notificado, o participante não saldar os débitos num prazo de 30 dias, ele terá sua inscrição no plano automaticamente cancelada.

29. É possível que empresas façam contribuições para o plano em nome de seus empregados?

R. Sim. Eventualmente, desde que por meio de um contrato específico, empregadores podem fazer contribuições para seus empregados participantes do AnaparPrev. Esses recursos serão alocados na conta de contribuições de pessoas jurídicas e também formarão o benefício futuro.

30. Como acompanhar o saldo acumulado em minha conta no AnaparPrev?

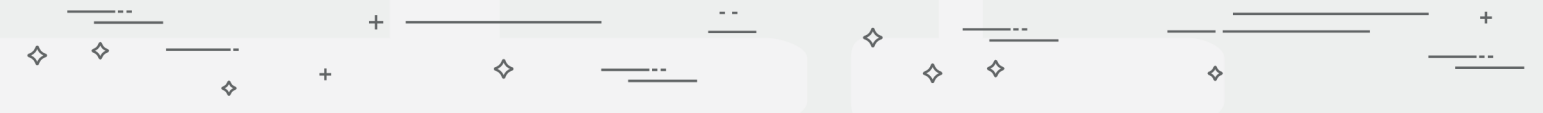
R. Será disponibilizado na Área do Participante, no site da Viva Previdência, o extrato com informações sobre as suas contribuições e os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras.


31. Os investimentos dos recursos do AnaparPrev são acompanhados pelos instituidores do plano?

R. O Comitê Gestor do AnaparPrev, de caráter consultivo, que será constituído por representantes dos instituidores e da Viva Previdência, acompanhará as aplicações feitas com os recursos do plano. Além disso, os critérios para as aplicações são regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

32. Se eu me desvincular do instituidor do plano, posso continuar no AnaparPrev?

R. Sim, você tem as seguintes alternativas:

- Tornar-se um participante mantido e continuar no plano, pagando normalmente suas contribuições;
 - Tornar-se um participante remido, caso tenha contribuído para o plano por, no mínimo, seis meses e ainda não tenha direito à renda de aposentadoria normal. Assim, não há mais contribuição mensal para o custeio de benefícios do plano e o
- 



montante acumulado para este fim ficará rendendo até o momento da requisição do benefício. Isso poderá ser feito após os 55 anos de idade ou a partir dos 50, sob a forma antecipada. O custeio administrativo será devido mensalmente.

33. Se eu cancelar a minha inscrição, poderei ingressar novamente no plano?

R. Esta possibilidade existe, mas é necessário que o ex-participante esteja vinculado ao instituidor quando decidir reingressar no plano.



  0800 720 5600

 /vivaprevidencia  @vivaprevidencia  Viva Previdencia

www.vivaprev.com.br

